



SECRETARIA DE  
**FINANÇAS**

PREFEITURA DE  
**BARUERI**  
CIDADE INTELIGENTE

Coordenadoria Técnica de Receita  
Departamento Técnico de Fiscalização Tributária

---

**PORTARIA Nº. 01/2020 , 01 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DOS PRAZOS LEGAIS E REGULAMENTARES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.**

A **SECRETARIA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) considerou PANDEMIA o crescente alastramento do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Brasil já adotou o Protocolo de Contingência para Infecção humana por CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** que os Estados e os Municípios têm adotado planos para contenção da disseminação do vírus, inclusive o Município de Barueri;

**CONSIDERANDO** a necessidade de colaboração dos órgãos públicos e privados para não proliferação da doença, evitando a circulação de pessoas e o contato;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal n.º 9110, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Barueri e define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 9113, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir de 18/03/2020, ficam interrompidos os prazos para apresentação de defesas e recursos no âmbito de processos administrativos tributários por 30 (trinta) dias sem prejuízo de eventual prorrogação enquanto perdurar a situação prevista na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 9.110/2020 e 9.113/2020.

**Art. 2º** Esta portaria deve ser publicada e avisos afixados de forma visível **nos locais de atendimento** e seu conteúdo amplamente divulgado interna e externamente.

Barueri, 01 de abril de 2020.

**MÁRIO SADANORI DOI**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**